



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

PORTARIA Nº 33/2024

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES E A EMPRESA DE ASSESSORAMENTO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grande demanda de trabalho e a diversidade de assuntos a serem tratados pelo Departamento Jurídico do Município,

DETERMINA:

Art. 1º. Os trabalhos realizados pelo Departamento Jurídico do Município, ficam assim subdivididos:

- a) Procuradoria Jurídica:** Caberá a Procuradora Municipal o acompanhamento processual em todas as instâncias, nas esferas, estaduais, federais e trabalhistas.
- b) Assessoria Jurídica:** Elaboração de Projetos de Lei, Decretos, promulgar e sancionar Leis, emissão de pareceres de multa e administrativos e elaboração de respostas ao Ministério Público, quando encaminhados pelo Prefeito Municipal ou Controle Interno;
- c) Empresa de Assessoramento e Consultoria Jurídica:** Emissão de pareceres em processos licitatórios e administrativos.



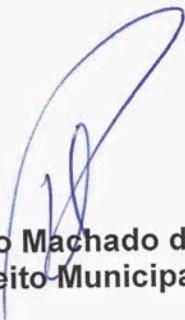
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 2º. Caberá a todo o departamento jurídico a prestar esclarecimentos e saneamento de dúvidas de todos os departamentos/secretarias da administração municipal, salvo respostas às requisições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que ficarão por conta do Controle Interno.

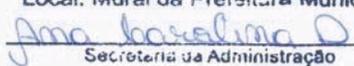
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de fevereiro de 2024.


Ronaldo Machado da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Sirlane da Silva Silva
Secretária de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 15/02/24 a 30/02/24
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES E A EMPRESA DE ASSESSORAMENTO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grande demanda de trabalho e a diversidade de assuntos a serem tratados pelo Departamento Jurídico do Município,

DETERMINA:

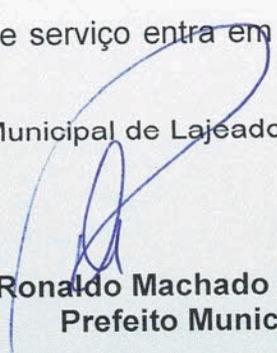
Art. 1º. Os trabalhos realizados pelo Departamento Jurídico do Município, ficam assim subdivididos:

- a) **Procuradoria Jurídica:** Caberá a Procuradora Municipal o acompanhamento processual em todas as instâncias, nas esferas, estaduais, federais e trabalhistas.
- b) **Assessoria Jurídica:** Elaboração de Projetos de Lei, Decretos, promulgar e sancionar Leis, emissão de pareceres de multa e administrativos e elaboração de respostas ao Ministério Público, quando encaminhados pelo Prefeito Municipal ou Controle Interno;
- c) **Empresa de Assessoramento e Consultoria Jurídica:** Emissão de pareceres em processos licitatórios e administrativos.

Art. 2º. Caberá a todo o departamento jurídico a prestar esclarecimentos e saneamento de dúvidas de todos os departamentos/secretarias da administração municipal, salvo respostas às requisições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que ficarão por conta do Controle Interno.

Art. 3º. Esta ordem de serviço entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.


Ronaldo Machado da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES E A EMPRESA DE ASSESSORAMENTO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a grande demanda de trabalho e a diversidade de assuntos a serem tratados pelo Departamento Jurídico do Município,

DETERMINA:

Art. 1º. Os trabalhos realizados pelo Departamento Jurídico do Município, ficam assim subdivididos:

- a) **Procuradoria Jurídica:** Caberá a Procuradora Municipal o acompanhamento processual em todas as instâncias, nas esferas, estaduais, federais e trabalhistas.
- b) **Assessoria Jurídica:** Elaboração de Projetos de Lei, Decretos, promulgar e sancionar Leis, emissão de pareceres de multa e administrativos e elaboração de respostas ao Ministério Público, quando encaminhados pelo Prefeito Municipal ou Controle Interno;
- c) **Empresa de Assessoramento e Consultoria Jurídica:** Emissão de pareceres em processos licitatórios e administrativos.

Art. 2º. Caberá a todo o departamento jurídico a prestar esclarecimentos e saneamento de dúvidas de todos os departamentos/secretarias da administração municipal, salvo respostas às requisições do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que ficarão por conta do Controle Interno.

Art. 3º. Esta ordem de serviço entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

Ronaldo Machado da Silva
Prefeito Municipal